



PROCESSO	SiEN – Protocolo Nº 7/2017
INTERESSADO	Altair Medeiros (Impugnante); Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino (Autora da contestação); demais interessados
ASSUNTO	O presidente do CAU-MT publicou indevidamente matéria no site do CAU/MT

DELIBERAÇÃO Nº 006/2017 – CE - CAU/MT

A COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL 2017 – CE - CAU/MT, reunida em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 10º de novembro de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso X do art. 15 do Regulamento Eleitoral, Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os arts. 62, 63, 64, 65 e 66 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que tratam das impugnações ao resultado das Eleições do CAU.

Considerando o pedido de impugnação cadastrado no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN no Protocolo Nº 7/2017;

Considerando a contestação relativa a pedido de impugnação cadastrada no SiEN no Protocolo Nº 7/2017;

Considerando a orientação da CEN-CAU/BR relativa a delimitação de matéria que pode ser objeto de impugnação ao resultado das eleições 2017 do CAU; e relativo ao término de prazo para apresentação de Denúncia no presente processo eleitoral;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pela relatora Gicelle Taques Calmon;

DELIBEROU:

- 1 - DECLARAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO sob protocolo Nº 7/2017 apresentada por Altair Medeiros;
- 2 – Providenciar a divulgação do resultado do julgamento deste pedido de impugnação, conforme parágrafo único do art. 63 do Regulamento Eleitoral;
- 3 – Solicitar à Presidência do CAU/MT as devidas providências para publicação da presente deliberação no sítio eletrônico do CAU/MT, na página das Eleições.

Aprovada por unanimidade dos presentes.

Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2017.

GICELLE TAQUES CALMON
Coordenadora

PAULA ROBERTA RAMOS LIBOS
Membro

ELIANE DE CAMPOS GOMES
Membro

Gicelle Taques Calmon
Libos